



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.577 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos de parcelamentos com a EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A, e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de parcelamento com a EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A, dos débitos de serviços de eletricidade pretéritos, no valor de R\$ 58.145,68 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** Para a celebração do acordo previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal firmará os instrumentos correspondentes ao ajuste, elaborados pela concessionária credora, obrigando-se a cumprir fielmente o parcelamento, que restará prejudicado em caso de inadimplência.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

**Art. 4º** O Município deverá anualmente prever em sua Lei Orçamentária dotações orçamentárias específicas ao atendimento das obrigações decorrentes do acordo de parcelamento, estando autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 08 de setembro de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 08 de setembro de 2025.

  
**PAULO VITOR DUARTE BROETTO**  
Secretário Municipal de Administração